



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 36/2024 AO PDL Nº 62/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 62/2023, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Álvaro Porto de Barros*”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 62/2023, de autoria do Vereador Victor André Gomes, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Álvaro Porto de Barros.

Nascido em 27 de julho de 1965 em Canhotinho-PE, no Agreste Meridional, Álvaro é o mais novo de seis irmãos, filho de Lourival Mendonça de Barros e Edite Porto Mendonça de Barros.

O Homenageado cresceu em meio à política e desde cedo mostrou interesse em seguir os passos do pai, que foi Prefeito de Canhotinho-PE por dois mandatos nos anos 1965 a 1968 e 1977 a 1982. Outrossim, Álvaro também sofreu influência dos seus irmãos, o Deputado Estadual Carlos Porto, que atuou por três legislaturas entre 1979 e 1990, e Eduardo Porto, que ocupou cadeira na Alepe entre 2011 e 2014.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

A trajetória na vida pública de Álvaro começou em 2004, quando saiu vitorioso na disputa pela Prefeitura de Canhotinho-PE. Em 2008, como reflexo da administração bem aprovada, reconhecida, inclusive, com o troféu “Cem Melhores Prefeitos do Brasil”, foi o primeiro Prefeito a ser reeleito em Canhotinho-PE. Obteve, na ocasião, mais de 63% dos votos válidos.

Ao final do segundo mandato na Prefeitura de Canhotinho-PE, sua administração atingiu aprovação de 97%. A repercussão positiva se propagou pelo Agreste Meridional e abriu caminho para o seu primeiro mandato na Assembleia Legislativa, em 2014. Assim, Álvaro foi eleito com 44.622 votos, sendo o Deputado mais votado naquela região, com 33.988 votos, e o mais votado proporcionalmente em um município, já que obteve 68,47% dos votos válidos em Canhotinho-PE.

Na eleição de 2018, assim como ocorreu em 2014, voltou a ser o Deputado Estadual mais votado proporcionalmente em um município. Novamente Canhotinho, sua terra natal, garantiu-lhe a performance com 7.557 votos, o que representou 68,13% dos válidos. No total, obteve 38.712 votos em 2018.

Em oito anos de atuação parlamentar, Álvaro Porto assumiu, no primeiro mandato, a Quarta Secretaria na Mesa da Casa e teve uma atuação marcante na bancada de oposição na defesa da Segurança Pública, Saúde e Produção Rural.

Nesse trabalho, empreendeu ações de fiscalização de políticas governamentais. Percorreu, inclusive, todo o Estado, ouvindo servidores e a população sobre deficiências nos serviços públicos, dentro do programa Pernambuco de Verdade, executado pela bancada de oposição. A partir do que foi levantado, apresentou denúncias, cobranças e encaminhou ao Governo pedidos de informação e propostas de soluções para as demandas elencadas.

No segundo mandato, especificamente, trabalhou em parceria com Prefeitos do Agreste Meridional para atrair empreendimentos para a região. A articulação resultou na instalação do frigorífico da Masterboi e na unidade fabril da Natto Alimentos, em Canhotinho-PE. Os dois empreendimentos têm gerado empregos,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

estimulado negócios e aberto novas perspectivas de desenvolvimento econômico para o interior do Estado.

Na reeleição para o terceiro mandato, o Parlamentar reafirmou sua liderança no Agreste Meridional ao mesmo tempo em que ampliou suas bases no Sertão do São Francisco, Sertão do Pajeú, Mata Sul e Região Metropolitana do Recife.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Por todo o exposto, o PDL nº 62/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 62/2024 de autoria do Vereador Victor André Gomes.

**ZÉ NETO**  
**Relator**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**

**RINALDO JUNIOR**  
**Vice- Presidente**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**ADERALDO PINTO**  
Membro Efetivo

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente

